



Prefeitura Municipal  
**PAULISTAS**

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**APROVADO**  
04 / 04 / 2024  
Câmara Municipal de Paulistas

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PAULISTAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG**, Senhor Evandro Ribeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições apresenta à essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais da seguinte forma:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste salarial para os servidores públicos (ativos e inativos) do município de Paulistas – MG e beneficiários do Regime Próprio de Previdência - RPPS, no percentual de 11% a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º.** O reajuste em questão não se aplica aos profissionais da educação (professores e especialistas); profissionais de endemias e agendes de saúde, bem como aos servidores amparados pelo salário mínimo vigente.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros para custear o reajuste salarial de que trata esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 4º.** Os efeitos da presente Lei Complementar retroagem a 01 de abril de 2024.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

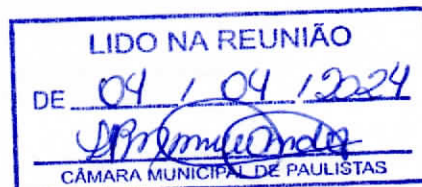
Paulistas – MG, 02 de abril de 2024.

**ENVIADO AO PREFEITO  
A SANÇÃO**

05 / 04 / 2024  
Câmara Municipal de Paulistas

  
EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

REAJUSTE SALARIAL 2024

PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - PISO NACIONAL 2024

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
PISO SALARIAL	16,72%	R\$ 171.887,18	R\$ 200.632,22	R\$ 28.745,04
				R\$ 28.745,04

SERVIDORES EM GERAL (EXCETO SALARIO MINIMO, PISO ENFERMAGEM ACE E ACS)

DISCRIMINATIVO	INDICE DE REAJUSTE	FOLHA ATUAL	FOLHA PROPOSTA	DIFERENÇA
SALÁRIO DOS SERVIDORES	11,00%	R\$ 548.452,39	R\$ 608.782,15	R\$ 60.329,76
				R\$ 60.329,76

Custo mensal				
Custo anual + 1/3 de férias				R\$ 89.074,80
Encargos Sociais				R\$ 1.187.367,08

Contribuições Previdenciárias Mensais (INSS)			23,40%	R\$ 20.843,50
Contribuições Previdenciárias Anuais (INSS)			23,40%	R\$ 277.843,90
Contribuições Previdenciárias Mensais (RPPS)			0,00%	
Contribuições Previdenciárias Anuais (RPPS)			0,00%	
<b>CUSTO TOTAL PROPOSTO</b>				<b>R\$ 1.465.210,98</b>

ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS

Remuneração total e Encargos Sociais	Valor atual		Acréscimo de 4,62% ao ano	
	2024		2025	2026
	R\$ 1.465.210,98	R\$ 1.532.903,73	R\$ 1.603.723,88	

REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR ORÇADO	VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL
R\$ 35.773.620,90	R\$ 1.465.210,98	4,10%

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI	ADEQUADO / INADEQUADO	DISCRIMINATIVO
PLANO PLURIANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada as diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ADEQUADO	A despesa está adequada a Lei Orçamentária para o exercício de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DATA BASE: 31/01/2024

	ESTIMATIVA DE GASTOS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS		
	Valor atual	ACRESCIMO DE 6% AO ANO	
	2024	2025	2026
Receita Corrente Líquida			
Gasto total com pessoal	R\$ 26.716.928,98	R\$ 28.319.944,72	R\$ 30.019.141,40
Percentual de gastos	R\$ 12.370.407,18	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88
Projeção de acréscimo de gastos	46,30%	48,85%	51,20%
Percentual projetado	R\$ 13.835.618,16	R\$ 15.368.521,88	R\$ 16.972.245,76
Percentual de acréscimo	51,79%	54,27%	56,54%
	5,48%	5,41%	5,34%

Dessa forma estimamos no exercício de 2024 um acréscimo no gasto com pessoal quanto a proposição do Projeto de R\$ 1.465.210,98 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), impactando o gasto com pessoal em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento) em relação a RCL estimada para o exercício. O município ultrapassaria o limite prudencial com gastos com folha de pagamento ao que se depreende o artigo 22 da Lei de responsabilidade Fiscal que é de 95% do limite máximo que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada no período de 12 (doze) meses, ou seja, o limite prudencial seria de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos por cento), o mesmo está atingindo o pico de 51,79% (cinquenta e um inteiros e setenta e nove décimos por cento), com o reajuste salarial dos cargos propostos.

PAULISTAS - MG, 03 DE ABRIL DE 2024.

EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO LIMA Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA  
ASSESSORIA PÚBLICA ASSESSORIA PÚBLICA  
LTDA:105995830001 LTDA:10599583000172  
72 Dados: 2024.04.03  
10:44:50 -03'00'  
LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA  
CRC/MG: 8417/0-4



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente projeto de lei visa garantir a valorização dos servidores públicos municipais de Paulistas – MG, reconhecendo a importância de seus serviços para o bom funcionamento da administração pública e para a qualidade de vida da população.

O reajuste salarial proposto é de 11%. Este reajuste é necessário para assegurar aos servidores uma remuneração justa e digna, condizente com suas responsabilidades e atribuições.

A presente proposição está em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública.

Nesse sentido, espera-se que o presente projeto seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta egrégia Casa de Legislativa.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, N° 30 - Paulistas - Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Paulistas - MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paulistas/MG, 02 de abril de 2024.

**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

### LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei 003 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do município e dá outras providências*. Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

#### HISTÓRICO:


A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei por ser legal, constitucional e direito das categorias mencionadas e ainda por estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, da declaração do ordenador da despesa e ainda dos pareceres técnico e jurídico da Câmara Municipal.


#### SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.


Paulistas/MG, 04 de abril de 2024.


#### Comissão Conjunta

  
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente

  
Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator

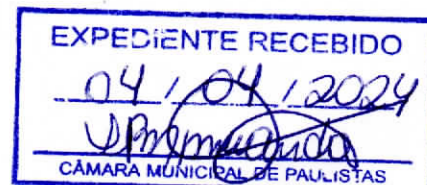
  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Vicente de Paulo da Silva  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
DE 04/04/24 a 1/1/1

Assinatura 





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: [cmpaulistas@bol.com.br](mailto:cmpaulistas@bol.com.br) [campaulistas@gmail.com](mailto:campaulistas@gmail.com)

[www.camaradepaulistas.mg.gov.br](http://www.camaradepaulistas.mg.gov.br)

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, no horário das 16h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros das citadas comissões. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Projeto de Lei 003 que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do município e dá outras providências. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei por ser legal, constitucional e direito das categorias mencionadas e ainda por estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, da declaração do ordenador da despesa e ainda dos pareceres técnico e jurídico da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

## Comissão Conjunta

  
Lucas Carmo dos Santos  
Presidente

  
Lucimar Oliveira dos Santos  
Relator

  
Maria das Neves Nascente Silva  
Membro

  
Vicente de Paulo da Silva  
Membro

  
Lúcio Ferreira da Costa  
Membro